



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**DECRETO Nº 188 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas áreas do Município de Ibicaraí/BA afetado por Chuvas Intensas (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR Nº 36/2020.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

**CONSIDERANDO**, que os efeitos danosos das chuvas e da consequente enchente que ocorreu de forma intensa e repentina no Município de Ibicaraí, nos dias 24 e 25 de dezembro de 2021, exorbitam a capacidade de resposta total dos órgãos municipais que se encontram sobrecarregados em razão da destruição de pontes, alto número de desabrigados e desalojados, persistência de locais alagados, prejuízo nas redes de fornecimento de água potável com a destruição de parte da adutora do córrego grande e queima da bomba da barragem do luxo, agravamento dos riscos de deslizamento das encostas, órgãos públicos com estrutura de imóvel deteriorados, interrupção no fornecimento da rede telefonia móvel, e a persistência da elevação do nível dos rios e riachos, com risco de agravamento dos danos nas residências e imóveis na sede e zona rural do Município; e causando danos nos povoados de Salomea, Vila Santa Isabel, Cajueiro Velho, Cajueiro Novo;

**CONSIDERANDO** que os danos causados por este desastre natural superam a capacidade de resposta do governo municipal, havendo necessidade de apoio complementar, conforme a IN/MDR nº 36/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações imediatas de socorro e assistência para atender, desabrigados, desalojados e outros afetados, se fazendo necessário, alojar esses afetados em locais diversos, pois sofreram perdas de imóveis, utensílios domésticos, vestuários, colchões, documentos e alimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomada de decisão para ações de reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas;

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Ibicarai – Bahia, enquanto perdurar o estado de anormalidade em razão das chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) que assolam o Município de Ibicarai e vem provocando ocorrências de alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0), inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), deslocamento de massa (COBRADE 1.1.3.3.1 e 1.1.3.3.2) e enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0) - conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto Municipal nº 187, de 25 de dezembro de 2021, que passam a integrar o presente Decreto como se aqui estivessem transcritas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se válidos e íntegros os dispositivos do Decreto Municipal nº 187/2021, que não conflituam com o presente Decreto e passam a integrar o presente dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicarai - Bahia, 26 de dezembro de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

---

Prefeitura Municipal de Ibicarai.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40